



**AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL -
ESTADO DO PARANÁ**

AUTOS Nº 0000169-12.2023.8.16.0114 – AUTOFALÊNCIA

AUTOR: KPS INDUSTRIAL LTDA.

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL
("ADMINISTRADORA JUDICIAL", "ADMINISTRADORA" OU SIMPLEMENTE "AJ"),
representada por **CLYBAS CORREA ROCHA NETO**, economista e contador,
nomeada para o exercício da função de ADMINISTRADORA JUDICIAL da
AUTOFALÊNCIA da empresa **KPS INDUSTRIAL LTDA**, nos autos em epígrafe,
vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência manifestar-se nos termos
a seguir.

1. DA JUNTADA DO AUTO DE ARRECADAÇÃO

Em atenção ao que dispõe o art. 22, III, "f", da LFRE, requisitamos a
juntada do auto de arrecadação dos bens da Massa Falida, contendo o inventário
e a descrição dos bens arrecadados, e, com relação a avaliação dos bens
relacionados, requer-se a análise do contido no item 2 do presente expediente.

2. DA NOMEAÇÃO DE AVALIADOR E LEILOEIRO

Nada obstante constitua dever da Administradora Judicial promover a
avaliação dos bens arrecadados (art. 22, III, "g", da LRF), a lei falimentar garante
a possibilidade de o auxiliar do juízo *"contratar avaliadores, de preferência
oficiais, mediante autorização judicial, para a avaliação dos bens caso entenda
não ter condições técnicas para a tarefa"* (art. 22, III, "h", da LRF).

No caso em apreço, estamos diante de Massa Falida que possui uma
multiplicidade de bens de diversas naturezas, de sorte que, em que pese a
expertise dos profissionais que atuam junto desta Administradora Judicial, não





detemos em nosso quadro funcional especialista na avaliação de bens tais como aqueles de titularidade da devedora.

Diante disso, nos valendo do contido no art. 22, III, "h", da LRF, solicitamos a contratação de **JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS** para promover a avaliação de todos os bens de titularidade da devedora, além daqueles que eventualmente forem encontrados pela Administradora Judicial durante o processo.

Em relação a remuneração do profissional, salientamos que ele, por também atuar como Leiloeiro Público Oficial (<https://www.nogarileiloes.com.br/>), se dispôs a realizar a avaliação dos bens da devedora sem qualquer espécie de custo para a Massa Falida, com a condição de que também seja nomeado para o exercício da função de leiloeiro na fase de realização dos ativos.

Neste cenário, por vislumbramos ser a solução que melhor proporciona a efetividade da tutela jurisdicional e minora os custos a serem despendidos pela Massa Falida, solicitamos que o avaliador pretendido em contratação por esta Administradora Judicial também seja nomeado por V. Excelência para o exercício da função de Leiloeiro Oficial, oportunidade em que absorverá toda e qualquer despesa decorrente da avaliação dos bens da massa, sem prejuízo do recebimento das importâncias que lhe são devidas no caso de arrematação dos bens.

3. DAS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS A REALIZAÇÃO DO ATIVO

Tendo em vista a existência de múltiplas ações trabalhistas em que a falida é parte reclamada, muitas delas já em fase de execução, considerando o contido na petição e documentos de movs. 39, requer-se a expedição de ofícios aos Juízos da 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Apucarana solicitando o depósito, em conta judicial vinculado a este feito, de toda e qualquer quantia de titularidade da falida que porventura lá estejam depositados.

4. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

Diante de tudo o que foi exposto, requer-se:





- (a) O recebimento do auto de arrecadação dos bens da Massa Falida devedora;
- (b) A autorização da contratação do **SR. JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS**, Leiloeiro Público Oficial, Matrícula AARC 234 – JUCESC, com endereço profissional na Rodovia José Carlos Daux, 4150, ACATE – Saco Grande, CEP: 88032-005, Florianópolis – SC, e telefones para contato: (48) 3025-1010 e/ou (41) 99255-4592, para o desempenho das funções de **avaliador** e **leiloeiro oficial** de todos os bens de titularidade da Massa Falida, cuja remuneração será percebida apenas e tão somente quando do sucesso da alienação;
- (c) A expedição de ofícios aos Juízos da 1ª e 2ª Vara do Trabalho de Apucarana solicitando o depósito, em conta judicial vinculado a este feito, de toda e qualquer quantia de titularidade da falida que porventura lá estejam depositados;
- (d) A expedição do edital de que alude o art. 99, § 1º, da Lei 11.101/2005, conforme já ordenado na sentença de mov. 15.1 (item 3.15), cuja minuta segue anexada com esta missiva.

Londrina, 03 de julho de 2024.

DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS
OAB/PR 113.359





Auto de Arrecadação

KPS



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8NN 5MUUU TZKYR J6SZR

ROL DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS

Item	Qtde	Máquinas	Marca
1	1	Vácuo - 04 mesas - Ano 91 - 3,20 de largura por 7,00 de comprimento	Cartigliano
2	1	Prensa - 600	Ranalli
3	1	Estira	Cope
4	2	Enxugadeira 2 mts de área - feltro 1,80 mts	Enko
5	2	Mostardini continua Italiana	Empoli
6	2	Multiponto	Gethal
7	1	Togling- 60 gavetas - Pneumático	
8	2	Togling - 20 gavetas - Mecânico	
9	1	Fulão de Bater "Madeira" 2,70 x 1,50	
10	4	Módulos BKS - 11,54 m2 - 04 módulos	BKS
11	8	Módulos Normal - 18,54m2 - 08 módulos	Normal
12	1	Medidora -Cordinha -	Metriker
13	1	Togling - 40 gavetas -Pneumático	
14	1	Medidora - Rolo - Est 2030	Metriker
15	1	Lixadeira com Desempoeadeira	Moenus Turner
16	1	Multiponto incompleta com rolos	gematha
17	1	Multiponto - somente base	Gethal
18	1	Multiponto incompleta - 1 rolo	
19	1	Cortina - 01 unidade	Diversos
20	1	Pistola - laca com túnel secagem "queimada"	
21	1	Máquina pneumática revisar couro	
22	1	Sucata lixadeira	Aletti
23	1	Fulão 3X2	Macarani
24	1	Fulão 2,5 X 2	Macarani
25	1	Máquina costura, aplicar CA, seladora e máquina ilhos	sucatas
26	1	Diversos radiadores e motores estufa secagem	
27	5	Caixas madeira para descarga de fulão	



Rol de máquinas – equipamentos – insumos



1. (1) Vácuo - 04 mesas
- Ano 91 - 3,20 de
largura por 7,00 de
comprimento



2. (1) Prensa – 600



3. (1) Estira



4. (2) Enxugadeira
2 mts de área - feltro
1,80 mts



5. (2) Mostardini
continua Italiana



6. (2) Multiponto



7. (1) Togling - 60
gavetas – Pneumático



8. (2) Togling - 20
gavetas – Mecânico



9. (1) Fulão de Bater
"Madeira" 2,70 x
1,50



10. (4) Módulos BKS
- 11,54 m2 - 04
módulos



11. (8) Módulos Normal -
18,54m2 - 08 módulos



12. (1) Medidora –
Cordinha



13. (1) Togling - 40
gavetas – Pneumático



14. (1) Medidora - Rolo
- Est 2030



15. (1) Lixadeira com
Desempoadeira



16. (1) Multiponto
incompleta com rolos



17. (1) Multiponto -
somente base



18. (1) Multiponto
incompleta - 1 rolo



19. (1) Cortina - 01
unidade



20. (1) Pistola - laca
com túnel secagem
"queimada"



21. (1) Máquina
pneumática revisar
couro



22. (1) Sucata lixadeira



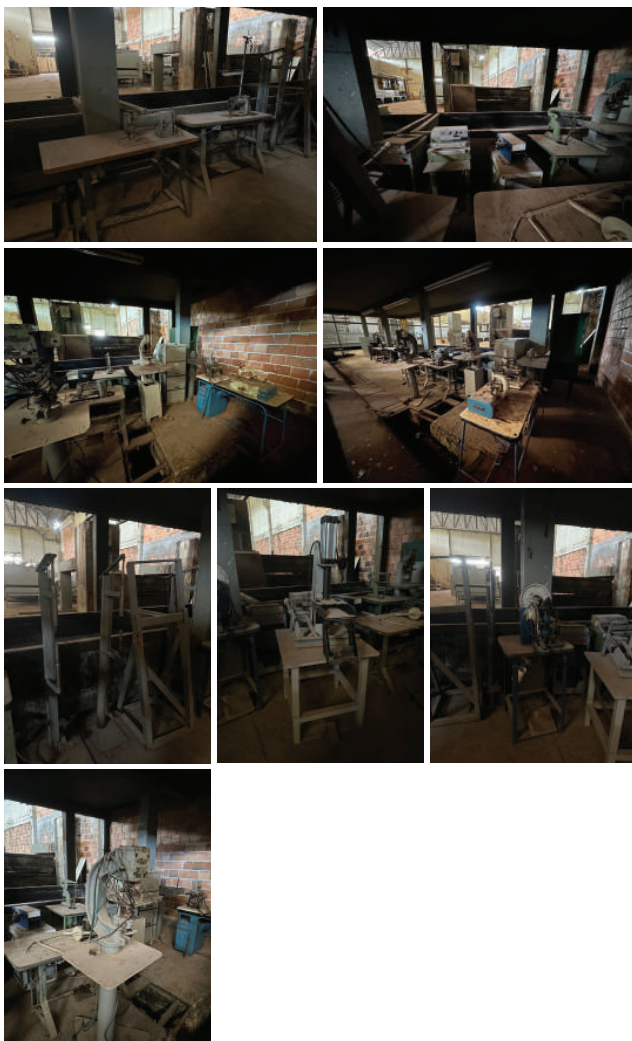
24. (1) Fulão 2,5 X 2



23. (1) Fulão 3 X 2



25. (1) Máquina costura, aplicar CA, seladora e máquina ilhós



26. (1) Diversos radiadores e motores estufa secagem



27. (5) Caixas madeira para descarga de fulão





rocha neto
& associados

43 3356 1826

contato@rochaneto.com.br

www.rochanetoassociados.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8NN 5MUUU TZKYR J6SZR